



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 074/16
DATA 21/07/2016

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 251.172,13 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e dois reais e trezes centavos) no exercício financeiro de 2016.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2016, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 251.172,13 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e dois reais e trezes centavos) na seguinte dotação:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 09	APSUS – Programa de Qualificação Primária em Saúde		
Função: 10	Saúde		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 0.609	<u>APSUS – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PRIMÁRIA</u>		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3334	251.172,13
	Soma.....		251.172,13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO


ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Art. 2º – Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo anterior, tem origem de superávit financeiro do exercício de 2015, com o id uso antecedendo as fontes de recursos e é de anulação parcial de dotação orçamentária do projeto/atividade 0.609 – APSUS – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PRIMÁRIA, criado pela Lei Municipal 312/16, de 19/04/2016, conforme segue:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 09	APSUS – Programa de Qualificação Primária em Saúde		
Função: 10	Saúde		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 301	Atenção Básica		
Atividade: 0.609	<u>APSUS – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PRIMÁRIA</u>		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3334	251.172,13
		Soma.....	251.172,13

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2016.


Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Aparecido Carlos Fernandes
Secretario Municipal da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 074/16 **Exposição de Motivos**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal a presente mensagem como justificativa ao Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a aprovação de crédito adicional especial no valor de R\$ 251.172,13 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e dois reais e trezes centavos) que é oriundo de Superávit Financeiro do exercício de 2015 e é anulação parcial de dotação orçamentária do projeto/atividade 0.609 – APSUS – PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PRIMÁRIA, criado pela Lei Municipal 312/16, de 19/04/2016.

O motivo da troca da funcional programática 3.3.90.30 – Material de Consumo para a funcional 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente se dá em diversos atendimentos ao Programa Informatizado E-Sus, onde será feita a aquisição de 01 (um) veículo e equipamentos de informática para serem utilizados na atenção básica, ou seja, nas diversas UBS, é um recurso que há disponibilidade financeira na conta específica, e é de origem de superávit financeiro do exercício anterior.

O Superávit financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais e as operações de créditos a eles vinculados, ou seja, após o fechamento do Balanço no final do exercício é o dinheiro que ficou aplicado nas devidas contas específicas do recurso.

Diante do exposto, solicitamos a essa Egrégia Casa de Lei URGÊNCIA na aprovação do Projeto de Lei, para podermos utilizar o recurso, uma vez que existe a disponibilidade financeira para isso.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito